



Crianças e o cárcere: efeitos do sistema prisional no desenvolvimento da primeira infância

DESENHO DA PESQUISA



OBJETIVO GERAL

Elaborar um diagnóstico sobre a relação de crianças na primeira Infância com o cárcere, a partir da privação de liberdade de um de seus genitores, englobando tanto aquelas que se encontram no cárcere com as mães, quanto as que acessam a prisão na qualidade de visitantes.

METODOLOGIA

Região Norte – Amazonas (AM)
Região Nordeste – Pernambuco (PE)
Região Centro-Oeste - Distrito Federal (DF)
Região Sul – Rio Grande do Sul (RS)
Região Sudeste Rio de Janeiro (RJ)

JUSTIFICATIVA

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias- INFOPEN Mulheres (2017)

- Brasil tem a quarta maior população prisional feminina do mundo - total de 42.355 mulheres privadas de liberdade (junho de 2016).
- Taxa de aprisionamento de 40,6 mulheres presas a cada cem mil habitantes.
- Entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 455% no Brasil.

Justificativa - o cenário do encarceramento feminino no Brasil

- 74,85% dos estabelecimentos prisionais no Brasil foram construídos para a detenção de presos do sexo masculino, seguido de 18,18% para o público misto e 6,97% exclusivamente para as mulheres (INFOPEN, 2019).
- No Brasil, somente 14,2% das unidades prisionais que recebem mulheres possuem um espaço reservado para gestantes e lactantes (INFOPEN, 2019).
- Novos dados InfoPen Mulheres (2019): 28,9% das mulheres encarceradas possuem um filho, acompanhado de 28,7% com dois filhos e 21,7% com três filhos.

Cenário da pesquisa

- Habeas Corpus nº 143.641 (STF) - substituição da prisão preventiva pela domiciliar de todas as mulheres presas, gestantes, puérperas ou mães de crianças e deficientes.
- Lei nº 13.769, de 19 de dezembro de 2018

Art. 1º Esta Lei estabelece a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e disciplina o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação.

Resultados da primeira fase do diagnóstico

Metodologia utilizada:

As Unidades da Federação foram escolhidas por meio do cruzamento de dois critérios: taxas de aprisionamento e existência de Unidades Materno-Infantis. Para a Região Sul, priorizou-se o Rio Grande do Sul, em razão do projeto “Primeira Infância Melhor” – PIM.

Estratégia de pesquisa: Entrevistas semiestruturadas – Atores da rede de proteção social: articulação entre políticas públicas e sistema de justiça criminal.

Perguntas de pesquisa: Roteiros – Manual de Observação e Nota Metodológica.

Pontos de contato das redes de proteção

- Amazonas: Assistência Social
- Distrito Federal: Justiça
- Pernambuco: Universidade
- Rio de Janeiro: Justiça
- Rio Grande do Sul: Assistência Social

Amazonas

- **Assistência Social** - Desafios: i) a extensão demográfica do estado; ii) o espaçamento da população; iii) o clima da região, com seis meses na água e seis meses na seca. Das 8.900 crianças acompanhadas pelo programa “Criança Feliz”, distribuídas em 56 municípios, as equipes identificaram apenas 7 casos de crianças cujos pais estão encarcerados (situações relacionadas ao tráfico de drogas). Não foram identificadas crianças cujas mães estejam em privação de liberdade.

Desafio: ausência de um protocolo de registro da situação – como compatibilizar um protocolo com a formação de vínculo entre visitador e a família. Estigma do cárcere que alcança as redes de proteção social.

- **Educação:** o Município não tem dados específicos sobre crianças que transitam pelo cárcere e refletiu sobre a importância da escola elaborar o projeto de engajamento da família, considerando essa realidade específica. Programa “Presença” (Bolsa Família) e foco em crianças filhas de mães em prisão domiciliar.

Amazonas

- **Justiça:** Defensoria Pública – Falta de acompanhamento do HC coletivo no AM por falta de defensores. Equipe psicossocial atende “outros casos prioritários”. Sistema Penitenciário mudou suas formas de atuação após o massacre no Compaj, em 2017. As crianças têm acesso a todos os cômodos, em outras somente à área de convivência. As visitas são sempre acompanhadas pelas assistentes sociais e/ou psicólogas da unidade prisional. Crianças entre 6 meses a 1 ano podem ingressar com alimento para consumo próprio; não é mais permitido o ingresso de alimentos para a pessoa presa.
- Em setembro de 2019, havia apenas uma mulher gestante, presa provisoriamente.
- Desafio: discussão da mobilidade das mulheres em prisão domiciliar. Compatibilização do uso da monitoração eletrônica para tais casos.
- A integração dos sistemas de informação do sistema de justiça e sistema de assistência social (CADÚnico, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz) pode contribuir para o melhor cuidado da criança.

Distrito Federal

- **Assistência Social:** Subsecretaria Distrital de Políticas para Crianças e Adolescentes – Não se identifica a situação de cárcere como área prioritária da política pública. Invisibilidade. Ator mais acessado é o Conselho Tutelar. Recente implementação do Projeto “Criança Feliz Brasiliense”.
- **Educação:** Falta de dados específicos sobre crianças que transitam pelo cárcere. Provocação dos atores sobre prioridade para matrículas e formas de articulação com a rede de proteção social.
- **Justiça:** O DF possui uma unidade prisional mista – à data da visita, segundo a SSP, havia 64 mulheres com filhos de até 2 anos de idade, e 22 vagas na Unidade Materno-Infantil. Crianças ficam até 1 ano de idade, no máximo, com suas mães.

Não há local especializado para o recebimento das visitas; o lugar que as crianças são colocadas é no pátio, não garantindo um ambiente favorável e especializado para esse contato. Geralmente são recebidas 150 crianças a cada dia de visita, e em datas comemorativas como Natal, Ano Novo ou Dia das Mães, tal número aumenta consideravelmente (os acompanhantes da Unidade não souberam informar um quantitativo), pois aumentam as autorizações, por parte da própria administração, para as visitas às presas.

Revistas - Crianças maiores de 5 anos passam pelo scanner e as menores são revistadas, acompanhadas pelos responsáveis.

Impactos do HC coletivo – VEP informa o seu atendimento; Defensoria informa problemas na interpretação das “situações excepcionalíssimas”.

Pernambuco

- Assistência Social: Secretaria Municipal coordena programas de saúde e bem-estar em áreas de alta vulnerabilidade social, e identifica questões relacionadas ao cárcere, mas não especialmente em relação a crianças. Provocações da pesquisa levaram ao encaminhamento no sentido da elaboração de um protocolo municipal, que será proposto ao Governo Estadual. Agenda da Primeira Infância tem tomado centralidade nas políticas municipais.
- **Educação:** Falta de informações sobre situação específica de crianças que transitam pelo cárcere.
- **Justiça:** A Penitenciária Bom Pastor é destinada a presas provisórias. Conta com 200 vagas e tem cerca de 600 mulheres em ocupação. Destas, 6 são gestantes e 6 lactantes, com filhos de até 6 meses de idade. Atuação da juíza da execução penal no sentido de conceder domiciliar, a partir do 8º mês de gestação até o sexto mês de vida da criança, para presas condenadas, já que a Penitenciária Feminina de Abreu e Lima não dispõe de Unidade Materno-Infantil.
- Discussão: “regime semiaberto harmonizado”.
- Defensoria Pública aponta limitações ao seu trabalho. Parceira importante: Universidade (UFPE e UNICAP) – Projeto de Extensão “Além das Grades” e movimento social “Liberta Elas”.

Rio de Janeiro

- **Assistência Social:** Presença maior do CRAS no atendimento a crianças, dentro e fora do cárcere.
- **Justiça:** Rede de Proteção à Primeira Infância articulada e atuante. Judiciário tem papel central. Articulação intensa entre Vara de Execução Penal e Vara da Infância e Juventude, o que impacta em maior proteção às crianças que transitam pelo cárcere e menores taxas de abrigamento de crianças.
- **Diálogos institucionais** são importantes para a formação da rede, que se reúne periodicamente para a discussão de problemas e de encaminhamentos em comum.

Rio Grande do Sul

- **Assistência Social:** Atuação do CRAS em parceria com o sistema de justiça. Foco na formação do vínculo com as famílias.
- **Justiça:** PIM – Das 93 mulheres registradas no Programa, apenas 9 estavam com o endereço correto. Acesso a dados do E-SUS, atuação do CRAS. Ao serem questionados sobre o impacto do HC Coletivo no Estado do Rio Grande do Sul, foi informado que não há registro ou entendimento sobre, mas sabe-se que no Município de Caxias do Sul, o Juiz não concedeu HC Coletivo em nenhum dos casos que se adequaram ao entendimento do STF.

Atenção a políticas de empregabilidade às mulheres encarceradas, na condição de pré-egressas ou egressas.

Grupo Focal – Presídio Madre Pelletier – 7 mulheres presas, acompanhadas por seus filhos.

“A ampliação do projeto do PIM para todas as mulheres privadas de liberdade se deu por conta do Marco Legal da Primeira Infância. Está em análise um Termo de Cooperação entre Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria de Administração Penitenciária para qualificar a articulação entre stakeholders (profissionais dos estabelecimentos prisionais e do PIM). Em relação ao HC 143.641, não foi verificado impacto” (entrevistado – PIM).

Resultados da primeira fase do diagnóstico

1. Rede de proteção social: desafios na identificação das crianças com pais em situação de cárcere – dupla invisibilidade.
2. Desafios na integração dos dados da Execução Penal (Poder Judiciário) com dados das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde – Provocação dos atores para o desenvolvimento de protocolos e de ações conjuntas.
3. Sensibilização do Judiciário quanto ao cumprimento do HC 143.641/SP.
4. Conceito de *domicílio* para a aplicação da prisão domiciliar: compatibilidade entre cuidados e a circulação no território.

Próximos passos da pesquisa

- Acompanhamento do fortalecimento das redes de proteção social – discussão dos dados em todos os campos visitados, com a reunião das pessoas entrevistadas para uma articulação maior;
- Mapeamento de organizações da sociedade civil que possam ser pontes para a superação da invisibilidade das crianças que transitam pelo cárcere;
- Foco no desencarceramento e no fortalecimento do desenvolvimento das crianças em primeira infância.

EQUIPE DA PESQUISA



CAROLINA COSTA FERREIRA

Doutora em Direito, Advogada, Professora e Pesquisadora

CRISTIANE DAMASCENO

Mestranda em Direito, Advogada, Professora, Vice-Presidenta da OAB-DF

EDUARDA TOSCANI GINDRI

Doutoranda em Direito, Professora

BOLSISTAS:

Giovanna Freitas,
graduanda em Direito

GABRIELA GADEIA JARDIM

Mestra em Administração Pública,
Administradora

JULIANA GOMES MIRANDA

Mestra em Direito, Advogada, Professora e Pesquisadora

LUCIANA SILVA GARCIA

Doutora em Direito, Advogada, Professora e Pesquisadora

Lucas Rocha, graduando em
Direito